

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

secretaria municipal de finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 103/2026

DATA: 06 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ **451.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

001 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOUREARIA

04.123.0003-2013 – Manutenção do Departamento da Receita e Tesouraria

760 – 3.3.90.40.00.00 – 00000 - Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1240 – 3.3.90.40.00.00 – 00000 - Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

12.365.0004-2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CMEI DE 0 A 5 ANOS

1460 – 3.3.90.40.00.00 – 00000 - Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0007-2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde

2301 - 3.3.90.30.00.00 - 00494 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

2440 - 3.3.90.40.00.00 - 00303 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 10.000,00

2390 - 3.3.90.39.00.00 – 00303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.452.0008.2044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3080 - 3.1.90.94.00.00 - 00000 - Indenização e Restituição Trabalhista R\$ 6.500,00

3260 - 3.3.90.40.00.00 - 00000 - Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010.2052 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente

3480 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE**001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

26.782.0009-2066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

4420 – 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 250.000,00

4490 – 3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 371.500,00

Provável Excesso da Fonte 00494 R\$ 50.000,00

Provável Excesso da Fonte 00303 R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:5B50A2D2

Publicada em	07/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3632
Código identificador	5B50A2D2

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>